



Município de Bilac

LEI Nº 2.195, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 101.975,26, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto a Diretoria Municipal de Engenharia e Obras, crédito adicional suplementar no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.09.03: Departamento de Obras Públicas
252 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 2.975,26

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, na seguinte conta de receita:

1.7.2.2.01.13 - Cota Parte da CIDE.....R\$ 2.975,26

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto às Diretorias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e de Engenharia e Obras, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.05.08: Seção de Eventos, Cultura e Lazer
133 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 17.000,00

02.09.03: Departamento de Obras Públicas
241 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 82.000,00

Total das suplementações.....R\$ 99.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que tratam este artigo decorrem de anulações parciais das dotações a seguir:

02.04.05: Departamento de Finanças
070 - 3.3.91.97.01 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.....R\$ 34.000,00

02.07.05: Departamento de Saúde
206 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 65.000,00



Município de Bilac

Total das anulações.....R\$ 99.000,00

Art. 3º Ficam incluídas na Lei nº 1.933, de 1º de outubro de 2013, Plano Plurianual - PPA 2014-2017 e na Lei nº 2.127, de 17 de agosto de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2017, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 16 de novembro de 2017.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração